



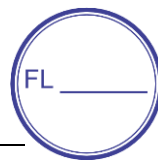


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

CNPJ Nº 01.612.499/0001-50

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro

NOVA PORTEIRINHA/MG – FONE (38) 3220-9961



pagamento este que será efetuado no primeiro dia útil, subsequente a data da apresentação do show musical da banda supracitada, mediante nota fiscal, devidamente empenhadas e acompanhadas da respectiva certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

### 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:  
**05.14.01.27.812.0027.2020 33903900 - (ficha 0286 – Fonte 1500)**

### 4. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

4.1 A vigência do contrato administrativo, será o período de 30 (trinta) dias contar-se-á da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 06/12/2024.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 Notificar formalmente à empresa futura contratada, na ocorrência de quaisquer irregularidades que venha declinar na pontualidade e qualidade do show artístico musical da “**Banda Art do Povo**” de reconhecimento regional.

5.3 Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

5.4 Disponibilizar policiamento para manter a ordem e segurança da população e dos próprios profissionais contratados para a realização do show artístico musical da “**Banda Art do Povo**” de reconhecimento regional, para apresentação no dia (09.11.2024) com início às 19h:00m e com duração mínima de duas horas de apresentação de forma contínuo.

5.5 Disponibilizar recurso médicos (ambulância e profissionais de saúde) para atendimento emergencial.

5.6 Para a eficácia do contrato realizar a publicação do seu extrato, conforme dispõe o art. 176, parágrafo único c/c art. 94 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A empresa **ALEF ROMEU FRANCISCO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.272.384/0001-83, empresa esta de propriedade do artista (vocalista) da “**Banda Art do Povo**”, para apresentação de show musical em Espaço Público da Comunidade de Paraguaçu se obriga a assumir total responsabilidade pela apresentação do show, através da banda supracitada, buscando cumprir rigorosamente a pontualidade e qualidade da apresentação do show, objeto de apresentação no dia (09.11.2024), dia este que dar-se-á o encerramento do tradicional campeonato municipal de futebol de campo,

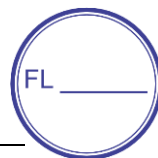


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

CNPJ Nº 01.612.499/0001-50

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro

NOVA PORTEIRINHA/MG – FONE (38) 3220-9961



edição de 2024. sob pena de incorrer em penalidades legais.

6.2 Dentre outras responsabilidades a de reparar os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da apresentação do show artístico musical da “**Banda Art do Povo**” decorrentes de iniciativa de quaisquer membros que façam parte integrante direta ou indiretamente do conjunto musical.

6.3 Tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

6.4 Assumir todas as despesas decorrentes da apresentação dos show artístico musical da “**Banda Art do Povo**” de reconhecimento regional, dentre elas cachê artístico, transporte, alimentação e eventual hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

## 7. CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão revolidos em observância à supremacia do interesse publico e nos termos da Lei Federal nº 144.133, de 1º de abril de 2021.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O futuro contratado que falhar no cumprimento das avenças do contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. em observância ainda as sanções descritas no citado contrato.

7.2 Este termo é parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Nova Porteirinha, 06 de novembro de 2024.

Fernanda Aparecida Souza Teixeira  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer